



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 083/2023**

**Súmula: Abre Crédito especial**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1707/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação de dotação, nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso III da Lei federal 4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no montante de R\$.321.158,97 (trezentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme discriminado:

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 626	05.002.12.365.0008.1123.4.4.90.51.1.500.1001000	321.158,97
		<b>Sub-Total: 321.158,97</b>
		<b>Total Parcial Suplementado: 321.158,97</b>

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, transposição, remanejamento, ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso III da Lei federal 4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, conforme discriminado:

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 101	05.001.12.122.0002.1012.4.4.90.52.1.500.1001000	15.000,00
Cód. red.: 107	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.30.1.500.1001000	31.391,23
Cód. red.: 108	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.36.1.500.1001000	3.000,00
Cód. red.: 110	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.40.1.500.1001000	23.000,00
		<b>Sub-Total: 72.391,23</b>

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 142	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.30.1.500.1001000	10.944,72
Cód. red.: 144	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.39.1.500.1001000	45.166,51
Cód. red.: 145	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.40.1.500.1001000	7.136,12
Cód. red.: 156	05.002.12.365.0008.2105.3.3.90.30.1.500.1001000	30.000,00
Cód. red.: 157	05.002.12.365.0008.2105.3.3.90.36.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.: 158	05.002.12.365.0008.2105.3.3.90.39.1.500.1001000	20.000,00
Cód. red.: 159	05.002.12.365.0009.1010.4.4.90.52.1.500.1001000	40.000,00
Cód. red.: 160	05.002.12.365.0009.1013.4.4.90.52.1.500.1001000	20.000,00
Cód. red.: 166	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.30.1.500.1001000	36.000,00
Cód. red.: 579	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.36.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.: 169	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.40.1.500.1001000	3.000,00
Cód. red.: 174	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.30.1.500.1001000	31.520,39
Cód. red.: 175	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.36.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.: 177	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.40.1.500.1001000	2.000,00
		<b>Sub-Total: 248.767,74</b>
		<b>Total Parcial Reduzido: 321.158,97</b>

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 22 de setembro de 2023



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

**CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

---

**EDERSON FIGUEIREDO**  
Prefeito